

Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2062

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
97/2062

CONTRATANTE
SAMAE DE SÃO LUDGERO

OBJETO

Aquisição emergencial de equipamentos e materiais destinados à adequação e automação do sistema de controle de nível do Reservatório R3 do SAMAE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.183,31 (seis mil cento e oitenta e três reais e trinta e um centavos)

CONTRATADO

Evolutec Tecnologia em Equipamentos de Automação Ltda, CNPJ 10.949.992/0001-51

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133/2021

Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2062

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2062

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, Inscrição no CNPJ Nº 86.446.630/0001-00, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, bairro Centro, CEP – 88.730-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, formalizou uma **contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133/2021**, da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Processo de Dispensa de Licitação para o seguinte objeto: **Aquisição emergencial de equipamentos e materiais destinados à adequação e automação do sistema de controle de nível do Reservatório R3 do SAMAE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações Gerais E/Ou Da Prestação Dos Serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Painel de controle para atuação na válvula controladora de nível do Reservatório	Unidade	1	R\$ 3.654,24	R\$ 3.654,24
2	Transdutor de pressão sobressalente, faixa de medição de 0 a 10 bar	Unidade	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
3	Caixa de PVC Neoboc e Caixa de PVC 40 x 30 x 20 cm	Unidade	1	R\$ 1.129,07	R\$ 1.129,07
4	Válvula elétrica para controle de nível de reservatório na ETA	Unidade	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Total: R\$ 6.183,31 (seis mil cento e oitenta e três reais e trinta e um centavos)					

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Identificação da demanda

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de São Ludgero necessita realizar a **Aquisição emergencial de equipamentos e materiais destinados à adequação e automação do sistema de controle de nível do Reservatório R3 do SAMAE**.

2.2. Justificativa da necessidade da Contratação/Aquisição

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE necessita realizar, em caráter emergencial, a aquisição/contratação dos equipamentos e materiais relacionados abaixo, destinados à adequação e garantia da operação do sistema de controle de nível do Reservatório R3, componente integrante do sistema de abastecimento de água do Município:

- Painel de controle para atuação na válvula controladora de nível do Reservatório R3 – R\$ 3.654,24;
- Transdutor de pressão sobressalente, faixa de medição de 0 a 10 bar – R\$ 950,00;
- Caixa de PVC Neoboc e Caixa de PVC 40 x 30 x 20 cm – R\$ 1.129,07.;
- Fornecimento e instalação de válvula elétrica para controle de nível de reservatório na ETA – R\$ 450,00.

O controle de nível do Reservatório R3, que anteriormente era realizado por meio de torneira-boia, foi substituído por um sistema automatizado, composto por válvula controladora de nível máximo BERMAD, modelo VA-621, DN 8" (200 mm), classe ABNT-10, a qual se encontra em operação desde junho de 2026.

A substituição do sistema convencional por uma válvula hidráulica automatizada proporcionou maior controle operacional e segurança ao processo de abastecimento. Entretanto, durante o acompanhamento da operação, a equipe técnica do SAMAE identificou uma limitação hidráulica relacionada à pressão dinâmica disponível no ponto de instalação da válvula.

Conforme as características de funcionamento do equipamento, é necessária uma pressão dinâmica mínima de aproximadamente 0,8 kgf/cm² para o adequado acionamento da válvula. Em determinados momentos de operação, em razão da geometria e das condições hidráulicas atuais dos reservatórios e da rede, essa

pressão mínima não é disponibilizada no ponto de instalação, podendo comprometer o funcionamento automático da válvula e, conseqüentemente, o controle adequado do nível do Reservatório R3.

Diante dessa condição, a equipe técnica do SAMAE identificou a necessidade de implantação, em caráter emergencial, de mecanismos auxiliares de automação e monitoramento, permitindo que os comandos de abertura e fechamento da válvula sejam realizados a partir de parâmetros de pressão e nível previamente estabelecidos pelo operador, independentemente da ocorrência momentânea da pressão hidráulica mínima necessária ao funcionamento convencional do sistema de controle da válvula.

Nesse contexto, o painel de controle será responsável pela interface e comando do sistema de acionamento da válvula, enquanto o transdutor de pressão permitirá o monitoramento das condições hidráulicas necessárias à tomada de decisão e ao funcionamento seguro do sistema. As caixas de PVC são necessárias para a adequada proteção, organização e instalação dos componentes elétricos e de automação, garantindo condições apropriadas de operação e manutenção.

A aquisição dos referidos itens é, portanto, necessária para evitar a paralisação ou comprometimento do sistema de abastecimento de água, considerando que eventual falha no controle de nível do Reservatório R3 poderá ocasionar operação inadequada do reservatório, interrupções no fornecimento, extravasamentos ou outras ocorrências capazes de afetar a regularidade do abastecimento da população.

Ressalta-se que a necessidade possui caráter urgente e imediato, uma vez que o sistema automatizado atualmente instalado já se encontra em operação e a condição hidráulica identificada pode comprometer sua confiabilidade em determinados períodos. A adoção dos mecanismos auxiliares constitui medida técnica necessária para assegurar a continuidade operacional do sistema enquanto são avaliadas e/ou implementadas soluções definitivas de adequação hidráulica.

Assim, considerando a essencialidade do serviço público de abastecimento de água, o risco de comprometimento da continuidade e regularidade do fornecimento à população e a necessidade de intervenção imediata para garantir o adequado funcionamento do sistema de controle do Reservatório R3, justifica-se a aquisição/contratação emergencial dos materiais e equipamentos acima relacionados, em quantidade e especificações estritamente necessárias à solução da situação identificada.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.183,31 (seis mil cento e oitenta e três reais e trinta e um centavos)**, correspondente à soma dos itens necessários à implantação da solução emergencial.

2.3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 em razão de seu caráter excepcional e imprevisível.

A demanda surgiu de fato superveniente, decorrente de situação emergencial relacionada ao abastecimento de água para consumo humano, circunstância que não poderia ser antecipada durante o planejamento ordinário das contratações da Autarquia.

Dessa forma, a ausência da presente contratação no Plano de Contratações Anual de 2026 não decorre de falha de planejamento, mas da impossibilidade de previsão de evento extraordinário e superveniente, cuja solução demanda atuação imediata da Administração Pública para garantir a continuidade do acesso da população à água tratada e preservar as condições mínimas de saúde e dignidade dos moradores afetados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este processo se encaixa como Processo de Dispensa de Licitação, justifica-se tal procedimento com fundamento no Art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133/2021, cito:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. Da Escolha do Fornecedor: A escolha da empresa **Evolutec Tecnologia em Equipamentos de Automação Ltda CNPJ 10.949.992/0001-51** fundamenta-se no fato de que já presta serviços ao SAMAE relacionados à automação, controle e instrumentação dos sistemas operacionais da Autarquia, possuindo conhecimento prévio das instalações, equipamentos e características do sistema de abastecimento de água municipal.

A empresa possui, inclusive, contrato vigente com o SAMAE, relacionado à prestação de serviços de automação e controle, o que demonstra que já possui conhecimento técnico e operacional sobre os sistemas existentes e sobre as particularidades das instalações da Autarquia.

A escolha mostra-se tecnicamente adequada diante da necessidade de implantação imediata da solução, uma vez que a empresa já possui conhecimento da infraestrutura de automação existente, reduzindo o tempo necessário para levantamento, entendimento das instalações, configuração dos equipamentos e execução da intervenção.

Ressalta-se, entretanto, que os equipamentos e materiais objeto da presente contratação não estão contemplados na Ata de Registro de Preços vigente utilizada pelo SAMAE para os serviços de automação e controle, razão pela qual não podem ser simplesmente requisitados no âmbito dos itens já registrados.

Diante da situação emergencial identificada, a contratação de fornecedor que já possui conhecimento técnico do sistema e atua na automação e controle das instalações do SAMAE apresenta-se como alternativa capaz de proporcionar maior celeridade, segurança operacional e compatibilidade técnica na implantação da solução necessária.

A escolha da EVOLUMA, portanto, fundamenta-se na capacidade técnica, conhecimento prévio das instalações, experiência na automação dos sistemas do SAMAE, existência de vínculo contratual vigente e necessidade de pronta execução da solução, sem prejuízo da observância dos procedimentos administrativos e das exigências legais aplicáveis à contratação emergencial.

A contratação deverá restringir-se aos equipamentos, materiais e serviços estritamente necessários à solução da situação emergencial, pelo período e quantitativos indispensáveis à preservação da continuidade e segurança do serviço público de abastecimento de água.

4.2. Dos Dados do Fornecedor: Segue os dados do(s) fornecedor(es) escolhida(s) como fornecedor(es) ou executante(s) abaixo

Razão Social: Evolutec Tecnologia em Equipamentos de Automação Ltda.

CNPJ: 10.949.992/0001-51.

Endereço: Rua Coronel José Martins Cabral, nº 411, Andar 2, Humaitá, Tubarão-SC.

4.3. Habilitação: A contratada encontra-se apta para o fornecimento dos serviços, comprovando sua capacidade técnica e documentos de habilitação considerando o valor inferior a 1/4 do limite de dispensa, conforme a Portaria SAMAE SLU Nº 37/2026 de 12 de maio de 2026, que regulamenta a simplificação dos requisitos de habilitação em dispensas de licitação de valor reduzido, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.3.1. Da Regularidade Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- b) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

4.3.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Quanto à **qualificação técnica**, não se mostra necessária a apresentação de nova documentação comprobatória, considerando que a capacidade técnica da empresa **EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.** já foi devidamente aferida no **Processo Licitatório nº 23/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024**, que resultou na celebração do **Contrato nº 22/2024**, cujo objeto compreende a prestação de serviços especializados de automação, telemetria, controle e supervisão do sistema de tratamento e abastecimento de água e do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário do SAMAE de São Ludgero, incluindo manutenção preventiva, corretiva e de ampliação do sistema, fornecimento de materiais e contratação de sistema supervisorio compatível com os dispositivos já instalados nos sistemas do SAMAE.

O referido contrato permanece vigente, tendo sido prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **02 de setembro de 2026**, por meio do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ressalta-se, ainda, que o próprio Contrato nº 22/2024 estabelece que a contratada deverá manter, durante sua execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

Dessa forma, considerando que a **qualificação técnica da empresa já foi comprovada no Processo Licitatório nº 23/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024**, e que a contratada permanece vinculada ao SAMAe por meio de contrato vigente para a execução de serviços da mesma natureza, **não se mostra necessária a reapresentação de atestados de capacidade técnica ou de outros documentos destinados exclusivamente à comprovação da qualificação técnica**, permanecendo, contudo, a necessidade de manutenção e verificação das demais condições de habilitação aplicáveis à contratação.

5. DO PAGAMENTO

Recebimento

5.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal firmado pelo fiscal da Contrato.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Quando se tratar de simples aquisição de bens comuns e de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

Liquidação

5.4. Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

5.5. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico: compras@samaesl.sc.gov.br.

5.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.7.1.** o prazo de validade;
- 5.7.2.** a data da emissão;
- 5.7.3.** os dados do Contrato e do órgão contratante;
- 5.7.4.** o período respectivo de execução do Contrato;
- 5.7.5.** o valor a pagar; e
- 5.7.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.7.7.** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a)** comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b)** comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c)** comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d)** comprovante da regularidade para com o FGTS; e
 - e)** comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

5.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATADA;

5.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATADA.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATADA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.16. No caso de atraso pela CONTRATADA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

5.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.21. Conforme Decreto Municipal n. 46/2023, de 16 de junho de 2023, os órgãos da administração pública, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, quando houver, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Cabe ao Contratante:

7.1.1. Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as

7.1.3. formalidades e exigências previstas neste Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

7.1.5. Efetuar o pagamento de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar as penalidades cabíveis.

7.2. Cabe à Contratada:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

7.2.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

7.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.6. Elaborar a lista de presença dos participantes;

7.2.7. Emitir certificados de participação;

7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.;

7.2.9. Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2.10. Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Conforme exposto no Parecer Contábil, as despesas decorrentes deste processo correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Órgão: 08 - SAMAE

Unidade Orçamentária: 01 - Sistemas de Água e Esgoto Sanitário

Função: 17 - Saneamento

Subfunção – 512 - Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade: 2.070 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMAE

Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 4.4.90.00.00.00.00.00

Despesa: O complemento da despesa será informado, posteriormente, pelo gestor de contratos.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO JUSTIFICATIVA

9.1. Setor Responsável pela Elaboração da Justificativa: Setor Técnico.

9.2. Servidor Responsável: Janir da Silva Matei.

9.3. Função: Gerente do Departamento Técnico.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o SAMAE de São Ludgero revogar a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O SAMAE de São Ludgero deverá anular a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: licitacao@samaesl.sc.gov.br.

São Ludgero, 30 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **EVERTHON PERIN**
Data: 30/09/2026 14:10:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Everthon Perin
Agente de Contratação

